

## FEIRAS E MERCADO MUNICIPAL

## **DESPACHO**

Por força da situação provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, por Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, foi renovado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o Governo, por via do Decreto n.º 5/2021, de 28 de março, regulamentado a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, o qual compreende o período entre as 00H00 do dia 1 de abril de 2021 e as 23h59 do dia 15 de abril de 2021.

No âmbito da citada Resolução, o município de Macedo de Cavaleiros está abrangido por medidas especiais.

Perante esta situação epidemiológica e no que concerne a estas atividades, a autarquia implementou medidas de segurança, indo de encontro às orientações definidas pela DGS.

Não obstante, no uso da competência que me confere o artigo 20º do Decreto n.º 4/2021 de 13 de março, alterado pelo Decreto n.º 5/2021, de 28 de março, pelos mesmos motivos que constam no meu despacho datado de 3 de novembro de 2020, renovo a permissão das seguintes atividades:

- 1. Realização das feiras mensais no concelho.
- 2. A atividade de venda no mercado municipal.
- 3. Realização da iniciativa denominada "Mercado dos Produtos da Terra".

O presente despacho tem efeitos imediatos e vigora pelo período de vigência do citado Decreto n.º 5/2021, de 28 de março.

Publicite-se.

Macedo de Cavaleiros, Paços de Concelho, 01 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Benjamim to Nascimento Pereira Rodrigues